



Protocolo de Cooperação

Entre

DIRECÇÃO GERAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO CURRICULAR, adiante designada por DGIDC, representado pelo Sr. Director-Geral, Professor Doutor Luís Capucha

e

FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE TÊNIS, adiante designada por FPT, representada pelo seu Presidente, Engenheiro José Maria Avilez Corrêa de Sampaio,

é celebrado o presente protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª

Objectivo e domínios da cooperação

A DGIDC tem por objectivo, no quadro das competências que lhe estão atribuídas, assegurar o sucesso escolar aos alunos, e a FPT tem por objectivo levar a prática desportiva do ténis às escolas.

A DGIDC e a FPT comprometem-se a colaborar nos domínios da formação de professores, da produção de documentação de suporte a professores e alunos, da promoção e divulgação do ténis como modalidade do Desporto Escolar, da organização de actividades desportivas e do desenvolvimento da cooperação entre escolas, clubes e autarquias.

CLÁUSULA 2ª

Responsabilidades da DGIDC

São responsabilidades da DGIDC:

1. No domínio da Formação

- a. Promover iniciativas tendentes a aprofundar o conhecimento sobre a problemática do ensino-aprendizagem do Ténis em crianças e jovens, em colaboração com a FPT, homologando os respectivos planos de formação
- b. Estimular a participação de docentes em Seminários, Encontros e Simpósios, promovidos pela FPT, sobre a problemática do treino e do enquadramento técnico, pedagógico e social dos jovens, nas suas estruturas de acolhimento;



- c. Disponibilizar à FPT os conteúdos dos Programas e Regulamentos de Ténis do Desporto Escolar, no sentido de se encontrarem formas de actuação coordenadas, na via da evolução da formação dos jovens praticantes.
2. No domínio da Documentação
 - a. Disponibilizar os recursos técnicos necessários para a produção de material técnico e pedagógico de apoio ao processo de ensino – aprendizagem da modalidade;
 - b. Colaborar na produção e divulgação pelos estabelecimentos de ensino de material promocional preparado pela FPT, nomeadamente, folhetos e cartazes didácticos relativos ao ensino da modalidade.
 3. No domínio da Promoção, Divulgação e Organização de actividades desportivas
 - a. Informar a FPT, em cada ano lectivo, sobre as Escolas de Referência e os grupos/equipas de Ténis existentes, por escalão etário/sexo, os respectivos professores responsáveis, as acções de formação programadas e as actividades realizadas;
 - b. Organizar actividades de promoção e divulgação do Desporto Escolar no decorrer dos “Pontos Altos” da Federação, Associações Regionais e Clubes;
 - c. Promover a cooperação entre Escolas, Clubes, Autarquias e outras entidades no desenvolvimento de projectos no âmbito da prática do Ténis;
 - d. Garantir, consoante as disponibilidades financeiras da estrutura local, o transporte de alunos e professores em colaboração com Clubes e Autarquias, a entrega de diplomas aos alunos (com os logotipos do DE e da FPT) e a oferta de prémios às 3 (três) equipas melhores classificadas, na 1.ª fase do Campeonato Escolar – Encontros Locais;
 - e. Colaborar na divulgação às escolas com grupo/equipa de Ténis, de informações relativas às provas da FPT;
 - f. Divulgar no site do Desporto Escolar as actividades do Ténis em ligação ao site da FPT.

CLÁUSULA 3ª

Responsabilidades da FPT

São responsabilidades da FPT:

1. No domínio da Formação
 - a. Colaborar no enquadramento do programa de formação de professores, através da cedência de técnicos qualificados e da preparação dos respectivos planos de formação e regulamentos de ténis do DE;



- b. Atribuir aos professores com aproveitamento na formação programada a correspondente qualificação técnica, de acordo com a análise dos conteúdos e da carga horária das acções realizadas;
 - c. Disponibilizar uma quota de participação de 1/5 de docentes que enquadrem actividades inseridas no programa do Desporto Escolar, nos cursos e acções de formação destinados a técnicos desportivos e para os quais possuam qualificações suficientes;
 - d. Colaborar na concepção e execução de um projecto de captação e acompanhamento de jovens praticantes, assente nas unidades de ensino e treino do Desporto Escolar, nomeadamente nas Escolas de Referência da modalidade de Ténis
2. No domínio da Documentação
- a. Colaborar, na medida das suas possibilidades, na produção de material de apoio técnico-didáctico em CD para os diferentes intervenientes: professores, juízes e praticantes;
 - b. Disponibilizar, na medida das suas possibilidades, às Escolas de Referência e aos Grupos Equipa de Ténis, material técnico-pedagógico destinado aos professores (em CD ou papel ou outros), além de outros materiais técnicos referentes ao projecto e à modalidade.
3. No domínio da Promoção, Divulgação e Organização de actividades desportivas
- a. Colaborar nas iniciativas do DE através dos Clubes na proximidade de escolas e centros de formação, divulgando casos de sucesso e boas práticas
 - b. Colaborar na organização de actividades de carácter competitivo nacionais e internacionais, constantes do Programa do Desporto Escolar;
 - c. Promover a cooperação entre Escolas, Clubes, Autarquias e outras entidades no desenvolvimento de projectos no âmbito da prática do Ténis.
 - d. Possibilitar a inclusão de equipas das Escolas de Referência de Ténis no Campeonato Nacional de Equipas da F.P.T. (escalão juvenil), desde que cumpram os requisitos constantes nos regulamentos técnicos da F.P.T.
 - e. Incentivar a realização de actividades de dinamização de escola (actividade interna), no âmbito do Ténis, colaborar na sua organização e posterior avaliação e fornecer todas as informações recolhidas às estruturas do Desporto Escolar;
 - f. Possibilitar a realização de actividades de promoção e divulgação do Desporto Escolar no decorrer dos "Pontos Altos" do calendário desportivo da modalidade;



- g. Apoiar os alunos e Escola com Clubes do Desporto Escolar que se pretendam filiar na FPT.
- h. Divulgar no site da FPT actividades do Desporto Escolar em ligação ao site do Desporto Escolar.

CLÁUSULA 4ª Operacionalização

1. Tarefas a executar de acordo com as medidas de enquadramento ao Protocolo em Anexo e responsáveis de execução e acompanhamento:
 - a. Sensibilização das Associações Regionais e Clubes para assegurar a ligação dos Clubes de Ténis às Escolas da Zona (FPT)
 - b. Intervenção nas Escolas do 1º Ciclo do EB, do 2º e 3º Ciclo do EB, através de acções de promoção junto de alunos e professores (DGIDC)
 - c. Acções de promoção na rua em colaboração com as ARs e Autarquias (FPT)
 - d. Produção de material promocional (DGIDC)
 - e. Aquisição de material didáctico (DGIDC / FPT)
 - f. Ligação ao Programa Nacional de Detecção de Talentos (FPT)
 - g. Formação em Ténis de Prof. Ed. Física (FPT / DGIDC)
 - h. Programa complementar de Treinadores dos Clubes aderentes ao processo de aproximação às Escolas e às metodologias a desenvolver (FPT)
2. As formas operacionais de cooperação, serão garantidas estabelecendo calendários de execução e acompanhamento, através de reuniões periódicas, garantindo o desenvolvimento das tarefas identificadas e respectiva avaliação;
3. O ME e a FPT nomearão uma comissão de acompanhamento do Protocolo.
4. No final de cada ano lectivo será elaborado um relatório conjunto onde constem as actividades realizadas e as medidas propostas para a superação de eventuais constrangimentos na execução do protocolo.

CLÁUSULA 5ª Período de Vigência

O presente Protocolo vigorará pelo período de um ano, sendo renovado automaticamente desde que nenhuma das partes o denuncie, devendo em caso contrário, tal decisão ser comunicada com uma antecedência mínima de 30 dias.



CLÁUSULA 6ª

Alterações

No decorrer da vigência do presente Protocolo, poderão ser introduzidos ajustamentos ou alterações ao mesmo, desde que ambas as partes estejam de acordo.

Lisboa, 21 de Fevereiro de 2007

O DIRECTOR-GERAL DA
DGIDC



(Luís Capucha)

O PRESIDENTE DA
FEDERAÇÃO PORTUGUESA
DE TÊNIS



(José Corrêa de Sampaio)